

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - CX. Postal 24 - Fone/Fax (+6) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

DECRETO Nº 1458

Súmula: Cria grupo Especial de Trabalho para Modernização da Administração Tributária Municipal, dispõe sobre suas atribuições e dá outras providências.

Marcos Roque Monteiro, prefeito municipal em exercício de Marmeleiro- Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de assegurar a **melhoria da prestação dos serviços essenciais à população**; considerando a necessidade de promover no âmbito municipal **maior justiça fiscal**; considerando a necessidade de garantir **atendimento de melhor qualidade** ao contribuinte; considerando a necessidade de **aprimorar os instrumentos de ação da Administração Tributária Municipal**;

DECRETA :

Artigo 1º - Fica criado o Grupo Especial de Trabalho para Modernização da Administração Tributária Municipal, com a finalidade de coordenar todas as ações relacionadas ao desenvolvimento de medidas voltadas ao aperfeiçoamento das capacidades normativa, organizacional, operacional e tecnológica da Administração Tributária Municipal.

Parágrafo Único - O Grupo Especial de Trabalho ficará diretamente vinculado ao Secretário Municipal de Fazenda e terá a coordenação a cargo dos servidores: **Denilson de Mattos**, RG nº 4.414.957-5 e CPF nº 609.877.409-97 - Coordenador e **Dorvalino Caetano Benetti**, RG nº 210.689-SC e CPF nº 132.765.909-30 - Sub-coordenador, sendo constituído pelos seguintes membros:

- 1º - **Anélia Pavan Moro** – RG nº 5.333.287-0 (Área de Recursos Humanos)
- 2º - **Diogo H. Kerber Dechristan** - RG nº 9.243.906-2 (Área de Informática)
- 3º - **Denilson de Mattos** – RG nº 4.414.957-5 (Área de Desenv. Organizacional)
- 4º - **Joelmo Soranso** – RG nº 4.034.207- (Área Tributária)
- 5º - **Andrei Antônio Acco** – RG nº 4.761.179-2 (Área Cobrança/Arrecadação)
- 6º - **Marcelo Bressiani** – RG nº 6.259.894-5 (Área de Fiscalização)
- 7º - **Marli S. Bulgarelli** – RG nº 4.312.069-7 (Área de Contencioso Fiscal)
- 8º - **Darnely Antonio Pontes** – RG nº 906.499-0 (Área de Contabilidade)
- 9º - **Dorvalino Caetano Benetti** – RG nº 210.689-SC (Área de Administração)
- 10 - **Simone Ocarma Junges** – RG nº 5.410.487-1 (Área de Assistência Social)

Artigo 2º - O Grupo Especial de Trabalho, como responsável pela coordenação das ações modernizadoras na Área de Administração Tributária, terá as seguintes atribuições específicas:

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - CX. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

I – **Identificar e selecionar os principais problemas** (e suas causas) existentes na Administração Tributária do Município e que vêm limitando a exploração eficiente do seu potencial de receita, nas seguintes áreas e suas interseções:

- a) Organização e Gestão;
- b) Legislação Tributária;
- c) Cadastros Fiscais;
- d) Lançamento e Arrecadação dos Tributos;
- e) Cobrança Amigável e Judiciária;
- f) Fiscalização;
- g) Anistias e Isenções;
- h) Estudo Econômico – Tributários;
- i) Atendimento ao Contribuinte;
- j) Sistema e Tecnologia de Informação;
- k) Relações intra e inter-institucionais;
- l) Outras áreas correlatas.

II – **Propor e detalhar as iniciativas** para o enfrentamento e equacionamento dos problemas identificados, coordenando estudos, levantamentos, a elaboração, implantação e o acompanhamento de medidas internas e de projeto de modernização da administração tributária junto ao BNDES, bem como, a outros órgãos oficiais;

Parágrafo Único – O **Grupo Especial de Trabalho**, observadas as disposições legais e ouvido o Secretário Municipal de Fazenda, poderá recorrer à contratação de serviços de consultoria técnica para realizar tarefas específicas de estudos, levantamentos e pesquisas para apoiar o desenvolvimento das atividades de elaboração e implantação do projeto de modernização da administração tributária.

Artigo 3º - Os órgãos da Administração Municipal, especialmente a Secretaria de Planejamento, Secretaria de Administração e a Procuradoria Geral, prestarão **todo o apoio necessário** ao desenvolvimento das atividades do **Grupo Especial de Trabalho**.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em exercício Municipal de Marmealeiro, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e seis.

Este documento foi afixado
no mural da Prefeitura.

13 / 02 / 2006

[Assinatura]

Marcos Roque Monteiro
MARCOS ROQUE MONTEIRO
Prefeito Municipal em exercício